EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAVALCANTE/GO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAVALCANTE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna pública a abertura de Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, destinado ao provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Município, conforme as vagas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos. O certame será realizado em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, a legislação municipal aplicável e as disposições deste Edital, sob a responsabilidade técnica e operacional da empresa IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., com acompanhamento e supervisão da Comissão Organizadora, designada pela Portaria nº 210/2026.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os princípios norteadores do presente Concurso Público estão fundamentados na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de CAVALCANTE/GO e suas alterações, bem como nos regulamentos internos do Município de CAVALCANTE, tais como o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cavalcante, a Lei Municipal nº 802/1998, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Cavalcante e dá outras providências, a Lei Municipal nº 998/2008, que cria cargos efetivos, a Lei Municipal nº 1.303/2023, que dispõe sobre a reserva de vagas para quilombolas e ciganos no provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal dos Servidores do Município de Cavalcante/GO, e a Lei Municipal nº 1.318/2023, alterada pela Lei Municipal nº 1.378/2026, que altera as Leis Municipais nº 658/1993 e nº 998/2008, especialmente quanto às atribuições dos cargos. Os princípios, fundamentos, administração e execução do Concurso Público serão regidos por este Edital e executados pela IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA.
1.2. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para o provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de CAVALCANTE/GO, conforme as vagas constantes deste Edital, bem como para formação de Cadastro de Reserva – CR, observada a ordem de classificação e o prazo de validade do Concurso Público.
1.3. O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
1.4. Os candidatos nomeados em decorrência deste Concurso Público serão submetidos ao Regime Jurídico Estatutário, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cavalcante/GO e pela legislação específica aplicável ao cargo, permanecendo vinculados, para fins previdenciários, ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, observada a legislação municipal e previdenciária vigente.
1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.
1.6. As atividades inerentes às vagas serão desenvolvidas, conforme a necessidade e o interesse público, nos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de CAVALCANTE/GO.
1.7. A remuneração dos cargos é aquela constante do quadro de vagas, além de eventuais benefícios assegurados por lei.
1.8. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;
b) ANEXO II – CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO;
c) ANEXO III – QUADRO DE VAGAS RESERVADAS E ORDEM DE CONVOCAÇÃO;
d) ANEXO IV – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO;
e) ANEXO V – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS;
f) ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO QUILOMBOLA OU CIGANO.
1.9. Quadro de vagas:

CARGOS	VAGAS EFETIVAS	CADASTRO DE RESERVA	REMUNERAÇÃO (R$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS

Nutricionista	01	01	5.058,08	30	Graduação em Nutrição e registro ativo no respectivo Conselho Regional de Nutrição – CRN
Professor – Região 1 – Área Urbana: TIA CICI; MORRO ENCANTADO; CRECHE; DAVID JOSÉ VIDAL.	12	10	3.844,62	30	Nível Superior com habilitação em Licenciatura Plena em Pedagogia, Licenciatura Plena em Educação do Campo ou Normal Superior
Professor – Região 2 – JOSELINA FRANCISCO MAIA; VEREADOR ANEDINO DE DEUS COUTINHO; PROGRESSO; PLANALTO	7	6	3.844,62	30	Nível Superior com habilitação em Licenciatura Plena em Pedagogia, Licenciatura Plena em Educação do Campo ou Normal Superior
Professor – Região 3 - MAIADINHA; CAPELA DO MOLEQUE, CONGONHAS	4	5	3.844,62	30	Nível Superior com habilitação em Licenciatura Plena em Pedagogia, Licenciatura Plena em Educação do Campo ou Normal Superior
Professor – Região 4 – AMÉRICA DE DEUS COUTINHO; JOÃO DE DEUS COUTINHO	1	4	3.844,62	30	Nível Superior com habilitação em Licenciatura Plena em Pedagogia, Licenciatura Plena em Educação do Campo ou Normal Superior
Professor – Região 5 - XUPÉ, ORFÃOS; CAPELA CORREGO FUNDO	1	4	3.844,62	30	Nível Superior com habilitação em Licenciatura Plena em Pedagogia, Licenciatura Plena em Educação do Campo ou Normal Superior
Professor – Região 6 - SANTO ANTÔNIO; CÓRREGO DA SERRA; COCOS	2	6	3.844,62	30	Nível Superior com habilitação em Licenciatura Plena em Pedagogia, Licenciatura Plena em Educação do Campo ou Normal Superior
Total	**28**	**36**	-	-	-

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO – R$ 150,00

1.10. Para o preenchimento das vagas surgidas durante o prazo de validade deste Concurso Público, será rigorosamente observada a ordem de classificação final, bem como os critérios de alternância e proporcionalidade entre as modalidades de concorrência, na forma estabelecida nos Capítulos VI e VII e no Anexo III deste Edital, observadas as regras de convocação, as listas de classificação e as disposições legais aplicáveis.
1.11. A classificação exclusivamente em Cadastro de Reserva – CR não assegura direito subjetivo imediato à nomeação, ficando eventual convocação condicionada ao surgimento de vaga, à necessidade administrativa e à disponibilidade orçamentário-financeira durante o prazo de validade do Concurso, observada rigorosamente a ordem de classificação, sem prejuízo das hipóteses em que o direito subjetivo à nomeação venha a ser reconhecido em razão de preterição arbitrária ou imotivada ou de outra situação prevista na legislação ou reconhecida pela jurisprudência aplicável.
1.12. O horário de trabalho e a lotação inicial dos candidatos nomeados observará as necessidades da Administração Pública Municipal, a conveniência do serviço público, o interesse público devidamente motivado e a organização administrativa do Município, respeitados os critérios de impessoalidade, eficiência e razoabilidade, respeitada, em qualquer hipótese, a região para a qual o candidato tenha concorrido, conforme as regras deste Edital.
1.12.1. O candidato, quando nomeado, será inicialmente lotado em unidade pertencente à região para a qual concorreu, permanecendo com a Administração a competência para indicar a unidade escolar específica dentro daquela região. Eventual movimentação posterior poderá ocorrer na forma do estatuto e da legislação municipal, mediante decisão motivada.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento prévio e a tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo ser realizada **no período compreendido entre as 08h00min do dia 24 de dezembro de 2026 e as 23h59min do dia 21 de janeiro de 2027**, conforme cronograma constante do Anexo II.
2.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico **https://portal.imperioconcursos.com.br**, observadas as instruções e os procedimentos estabelecidos neste Edital.
2.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:
a) Acessar o site **https://portal.imperioconcursos.com.br** e clicar na área destinada ao Concurso Público da Prefeitura do Município de CAVALCANTE-GO.
b) Em seguida clicar em "Realizar inscrição", após a aceitação, o interessado deverá primeiramente realizar o seu cadastro no site do **https://portal.imperioconcursos.com.br** e posteriormente realizar a inscrição para o cargo desejado.
c) A seguir, o interessado deverá imprimir o boleto bancário para pagamento em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento. Caso necessite de 2º via do boleto bancário, o candidato deverá acessar o site **https://portal.imperioconcursos.com.br** e realizar a impressão através da Área do candidato.
d) Acompanhar o processamento e o deferimento de sua inscrição, observadas as disposições do Capítulo IV deste Edital.
2.3.1. Condições para inscrição:
a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da legislação aplicável, observados os requisitos constitucionais e legais para investidura em cargo público;
b) Possuir Cadastro de Pessoa Física – CPF em situação ativa e documento oficial de identificação com foto, válido e legível, tais como Registro Geral – RG, Carteira de Identidade Nacional – CIN, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, entre outros documentos legalmente reconhecidos para fins de identificação;
c) Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição, informando os dados pessoais e as opções exigidas pelo sistema;
d) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, salvo nas hipóteses de isenção previstas neste Edital;
e) Declarar ciência e concordância com as normas e condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Os requisitos legais para investidura no cargo deverão ser comprovados no momento da posse, não sendo exigida sua comprovação integral na fase de inscrição, ressalvadas as condições específicas necessárias à participação em modalidades de concorrência ou atendimento especializado.
2.4. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.
2.5. O pagamento do valor da inscrição (quitação do boleto bancário) deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, até o dia do vencimento, conforme cronograma descrito no Anexo II, dentro do horário de compensação bancária, com o boleto bancário impresso.
2.5.1. NÃO será aceito pagamento por meio de depósito ou transferência entre contas ou por agendamento com data posterior ao vencimento.
2.5.2 O recolhimento do pagamento efetuado via Internet deverá ser feito até a data correspondente, respeitando-se para tanto o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida.
2.5.3 A inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição financeira competente.
2.6. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia conforme cronograma descrito no Anexo II. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas e serão indeferidas.
2.7. O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.
2.7.1. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas no formulário de inscrição online.
2.8. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. e a Prefeitura Municipal de CAVALCANTE não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, vírus, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
2.9. Não serão aceitas inscrições realizadas por via postal, fax, correio eletrônico, de forma condicional ou provisória, nem aquelas efetuadas fora do período estabelecido neste Edital. Após a confirmação do pagamento, não será permitida a alteração do cargo ou da modalidade de concorrência escolhida, ressalvadas as hipóteses de correção de erro material imputável à Administração ou à organizadora, devidamente comprovado e sem prejuízo à isonomia entre os candidatos.
2.10. A efetivação da inscrição implica no conhecimento e aceitação integral de todo o estabelecido no presente Edital.

CAPÍTULO III - DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO RESULTADO DA ANÁLISE

3.1 Poderá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que, cumulativamente:
I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022; e
II – pertencer à família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022.
3.2. O candidato que preencher a condição estabelecida no item 3.1. poderá solicitar a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição (PARA APENAS UM CARGO) observando os seguintes procedimentos:
a) Acessar, no período de **24 à 28 de dezembro de 2026** através do "link" próprio da página do Concurso Público no endereço eletrônico **https://portal.imperioconcursos.com.br**.
b) Preencher eletronicamente, total e corretamente o cadastro com os dados solicitados e o requerimento eletrônico de isenção;
c) Fazer o upload do(s) documento(s) comprobatório(s) conforme item 3.1, através de link específico que estará disponível no endereço eletrônico da IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA, impreterivelmente até as 23h59min do dia **28 de dezembro de 2026**.

3.2.1. Para fins de análise do pedido de isenção, o candidato deverá apresentar comprovante ou informação que permita a identificação e a validação de sua inscrição no CadÚnico, bem como declaração de que pertence a família de baixa renda, conforme modelo constante do Anexo IV, sem prejuízo da realização de consulta ou diligência destinada à confirmação das informações prestadas.
3.2.2. O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção será divulgado em **12 de janeiro de 2027**, nos endereços eletrônicos **https://portal.imperioconcursos.com.br** e **https://www.cavalcante.go.gov.br**, conforme o cronograma constante do Anexo II.
3.2.3. Caso o pedido de isenção seja indeferido, o candidato poderá protocolar recurso contra o indeferimento conforme cronograma (Anexo II) no endereço eletrônico **https://portal.imperioconcursos.com.br**.
3.2.3.1. O recurso contra o indeferimento do pedido de isenção deverá impugnar especificamente os fundamentos da decisão, não sendo admitida a utilização da fase recursal para suprir a ausência de documentos que deveriam ter sido apresentados no prazo original, ressalvadas as hipóteses de erro material, falha comprovada do sistema ou diligência determinada pela Administração ou pela banca organizadora.
3.2.4. A documentação comprobatória entregue pelo candidato será analisada pela empresa que decidirá sobre a isenção do valor de inscrição, considerando o estabelecido neste capítulo.
3.2.5. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato do certame em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
3.2.6. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital, terá indeferido seu pedido de isenção e sua inscrição não será efetivada.
3.2.7. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.
3.2.8. O candidato que tiver a solicitação indeferida e queira participar do certame deverá imprimir o boleto e pagar a devida taxa de inscrição, até a data-limite especificada neste Edital. É necessário atenção ao horário bancário.
3.2.9. O candidato que não proceder ao recolhimento do valor da taxa não terá sua inscrição efetivada.
3.2.10. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
a) deixar de efetuar a solicitação de isenção pela internet, dentro do prazo fixado neste edital;
b) não atender ao disposto deste Capítulo.
3.2.11. A qualquer tempo, poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.
3.2.12. A conclusão do requerimento de isenção na plataforma eletrônica gerará comprovante de protocolo, com identificação do candidato, número do requerimento, data e horário de envio, disponível para consulta e download na Área do Candidato.

CAPÍTULO IV – DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1. Será divulgada a relação preliminar dos candidatos inscritos, contendo a lista geral e as listas específicas dos candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, quilombolas e ciganos, nos sites https://portal.imperioconcursos.com.br e https://www.cavalcante.go.gov.br, conforme Cronograma (Anexo II).
4.2. O candidato terá acesso ao status de inscrição, diretamente pelo site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, acessando a "Área do Candidato" com seu CPF e SENHA.
4.3É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação da relação preliminar de inscritos e verificar a situação de sua inscrição. Caso identifique ausência de processamento, indeferimento ou inconsistência nos dados divulgados, poderá apresentar recurso ou pedido de regularização no prazo e na forma previstos no Cronograma (Anexo II), por meio da Área do Candidato no endereço eletrônico **https://portal.imperioconcursos.com.br**.
4.4. Serão indeferidos sumariamente os recursos protocolados fora do prazo do Cronograma (Anexo II) deste Edital.
4.5. Mantido o indeferimento da inscrição após a análise do recurso, o candidato não poderá participar do Concurso Público na condição cuja inscrição tenha sido indeferida, ressalvadas as hipóteses de erro material ou

falha comprovadamente imputável à Administração ou à organizadora, sem prejuízo da devolução da taxa nos casos previstos neste Edital.
4.6. Os recursos julgados serão divulgados no site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, acessando a "Área do Candidato".
4.7. Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:
4.7.1. não recolher o valor da inscrição;
4.7.2. prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;
4.7.3. omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;
4.7.4. deixar campos de informação da inscrição em branco;
4.7.5. não interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo conforme Cronograma (Anexo II) após a publicação da lista preliminar de inscritos.
4.8. O candidato que não entrar com recurso sobre o indeferimento da inscrição e seu nome não estiver na lista oficial dos inscritos NÃO poderá realizar a prova, não assistindo direito à devolução do valor.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e concordar tacitamente com as disposições e exigências deste edital.
5.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.
5.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
5.4. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.
5.5. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que utilizar o CPF de terceiros.
5.6. Não serão aceitos pedidos de alterações do cargo ou suas opções após a efetivação da inscrição (pagamento do boleto), mesmo que o período de inscrições não tenha terminado.
5.7. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.
5.8. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá preencher corretamente todos os campos exigidos, especialmente os relativos ao nome, endereço, telefone e endereço eletrônico. Durante o prazo de validade do Concurso Público, o candidato deverá manter seus dados de contato atualizados junto à Prefeitura Municipal, por meio do canal oficial indicado pela Administração, não podendo alegar prejuízo decorrente da falta de atualização de suas informações cadastrais.
5.9. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da inscrição.
5.10. Haverá devolução de importância paga em caso de cancelamento do certame, pagamento em duplicidade, pagamento indevido ou outra hipótese reconhecida pela Administração após comprovação.
5.11. Às candidatas em período de amamentação, fica assegurado o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou de etapas avaliatórias deste Concurso Público. Para obter esta condição, a candidata, durante o período de inscrição, deverá solicitar a condição especial no momento do preenchimento da ficha de inscrição, em 'Condições Especiais para Prova', selecionar a opção 'Lactante' e enviar a certidão de nascimento do filho(a) através do site **https://portal.imperioconcursos.com.br**.
5.11.1. No dia da realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante com maioridade legal, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
5.11.2. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova.

CAPÍTULO VI – DA INSCRIÇÃO PARA PcD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1. Às Pessoa com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, desde que o exercício do cargo seja compatível com a respectiva deficiência.
6.1.1. Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nos critérios estabelecidos na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, promulgados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes.
6.1.2. Fica reservado às pessoas com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, observados os critérios de cálculo, arredondamento, distribuição e convocação previstos na legislação aplicável e neste Edital.
6.1.2.1 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
6.1.3. As nomeações de candidatos com deficiência observarão o percentual de reserva, os critérios legais de cálculo e arredondamento e a ordem de classificação específica, conforme a sequência de convocação estabelecida no Anexo III, desde que compatível com a legislação aplicável. As vagas supervenientes serão consideradas para fins de observância da reserva durante todo o prazo de validade do Concurso Público, sem prejuízo da ordem de classificação e dos critérios legais de alternância e proporcionalidade.
6.1.4. Às Pessoas com Deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
6.2. Para concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, o candidato deverá indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição, em "Vaga Especial (Cota)" clicar no botão "Solicitar" bem como deverá anexar a documentação necessária no site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, até o último dia estabelecido para a realização das inscrições, conforme Cronograma (Anexo II), os seguintes documentos:
6.2.1. Laudo, relatório ou documento médico ou multiprofissional, em arquivo digital legível, emitidos nos últimos 12 meses, contendo a identificação do candidato, a descrição da deficiência e as informações necessárias à sua caracterização, com indicação do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, quando pertinente, além da identificação e do registro profissional do responsável pela emissão, observadas as disposições da legislação aplicável e as particularidades de cada deficiência.
6.2.2. O pedido de condição ou prova especial deverá ser feito no momento do preenchimento do formulário de inscrição, no site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, sendo que será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
6.2.3. Será indeferido o pedido de participação nas vagas reservadas às pessoas com deficiência quando o candidato não apresentar, no prazo estabelecido no Anexo II, a documentação exigida no item 6.2.1, assegurado recurso administrativo na forma deste Edital.
6.3. A documentação apresentada pelo candidato será utilizada exclusivamente para fins de análise da condição de pessoa com deficiência e de eventual solicitação de atendimento especial, observadas as disposições legais aplicáveis. A documentação deverá ser analisada considerando as particularidades da deficiência declarada, não sendo exigida sua renovação exclusivamente em razão do prazo de emissão, quando a legislação aplicável admitir documentação de caráter permanente.
6.4. Às Pessoas com Deficiência serão asseguradas, durante a realização das provas e demais etapas do Concurso Público, as condições especiais e as adaptações razoáveis necessárias à sua participação em igualdade de condições com os demais candidatos, observadas a Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, promulgados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente quanto à acessibilidade, à tecnologia assistiva e às condições de realização das provas.
6.5. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência, se aprovado e classificado no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

6.6. O não atendimento aos requisitos específicos para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência poderá acarretar o indeferimento da inscrição nessa modalidade, mediante decisão fundamentada e assegurado o direito de recurso, sem prejuízo da participação do candidato na ampla concorrência, desde que preenchidos os respectivos requisitos. O indeferimento de solicitação de atendimento especial ou de adaptação razoável deverá ser motivado, consideradas as condições individuais do candidato, a viabilidade técnica e a razoabilidade da medida solicitada, não podendo decorrer de decisão genérica ou automática.**6.7.** A caracterização da condição de pessoa com deficiência do candidato que concorrer às vagas reservadas será realizada em procedimento específico, previamente à homologação do resultado final do concurso público, mediante avaliação biopsicossocial, por equipe multiprofissional e interdisciplinar, quando necessária, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.146/2015 e demais normas aplicáveis.

6.7.1. A avaliação de que trata o item anterior terá por finalidade verificar se o candidato se enquadra na condição de pessoa com deficiência para fins de participação nas vagas reservadas, considerando os impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial e sua interação com as barreiras que possam obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

6.7.2. O procedimento de avaliação será realizado conforme convocação específica, com indicação dos documentos necessários, dos critérios de análise, da data, do horário e do local ou meio de realização, assegurando-se ao candidato o conhecimento das razões de eventual decisão desfavorável.

6.7.3. O candidato cuja condição de pessoa com deficiência não for confirmada poderá apresentar recurso administrativo, no prazo e na forma estabelecidos no edital de convocação, perante instância recursal própria, composta por membros distintos daqueles que participaram da avaliação inicial.

6.7.4. Caso não seja confirmada a condição de pessoa com deficiência, após o julgamento de eventual recurso, o candidato deixará de figurar na lista específica de candidatos com deficiência, permanecendo na lista de ampla concorrência, desde que tenha obtido pontuação suficiente para nela permanecer, observadas as regras deste Edital.

6.7.5. A não confirmação da condição de pessoa com deficiência não implicará eliminação automática do concurso público, salvo nas hipóteses de comprovada falsidade documental, fraude ou declaração dolosamente inverídica, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.7.6. A avaliação de que trata este item não se confunde com o exame médico admissional, que será realizado no momento da convocação para a investidura, com a finalidade exclusiva de verificar a aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições do cargo, consideradas as adaptações razoáveis e os recursos de acessibilidade cabíveis.

6.7.7. A condição de pessoa com deficiência, por si só, não poderá constituir fundamento para declaração de inaptidão ao exercício do cargo, devendo eventual conclusão de incompatibilidade considerar as atribuições essenciais da função, as condições concretas de exercício e a possibilidade de adoção de adaptações razoáveis.

6.8. A publicação do resultado final do Concurso será feita em quatro listas, contendo: lista geral, lista PcD, lista quilombola e lista cigana.

6.9. A observância do percentual de vagas reservadas dar-se-á durante todo o período de validade do Concurso e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos**.**

CAPÍTULO VII – DAS VAGAS DESTINADAS AOS QUILOMBOLAS E CIGANOS

7.1. Em atendimento à Lei Municipal nº 1.303/2023, ficam reservados aos candidatos quilombolas o percentual de 30% (trinta por cento) e aos candidatos ciganos o percentual de 10% (dez por cento) das vagas, observados os critérios de incidência, cálculo, arredondamento, distribuição e convocação previstos na referida legislação e neste Edital.

7.1.1. Quando a aplicação do percentual estabelecido no caput resultar em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.1.2. A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 03 (três), em cada cargo, especialidade ou localidade, conforme a forma de distribuição das vagas estabelecida no Anexo III deste Edital.
7.1.3. Nos cargos, especialidades ou localidades em que o número de vagas inicialmente ofertadas seja inferior a 03 (três), não haverá reserva imediata de vagas para quilombolas e ciganos, sem prejuízo do direito de o candidato se autodeclarar e concorrer às respectivas listas, observadas as regras deste Edital e da legislação municipal aplicável, inclusive quanto às vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Concurso Público.
7.1.4. O candidato que optar pela reserva de vagas destinadas aos quilombolas e ciganos concorrerá, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
I - Se o candidato que concorreu às vagas reservadas obtiver a média final na classificação da lista geral de concorrentes, em colocação superior à vaga reservada que lhe seria destinada, deverá tomar posse na situação mais vantajosa.
II - O candidato que se autodeclarar quilombola ou cigano que tomar posse na forma do parágrafo anterior, não será computado para efeitos de preenchimento das vagas reservadas.
III - O candidato que se enquadrar simultaneamente em mais de uma modalidade de reserva de vagas poderá concorrer concomitantemente às respectivas listas específicas, desde que cumpra os requisitos de inscrição e comprovação de cada modalidade. Para fins de convocação, será considerado uma única vez, na modalidade correspondente à primeira posição de convocação que lhe couber, conforme a sequência prevista neste Edital e no Anexo III, sem prejuízo de sua permanência nas demais listas para fins de classificação, vedada a contagem duplicada do mesmo candidato para o preenchimento de mais de uma vaga.
7.2. Na apuração dos resultados de cada fase do concurso público, serão formuladas listas específicas para a identificação da ordem de classificação referente às vagas reservadas previstas nesta Lei.
7.2.1. A publicação do resultado final do concurso público será feita em 04 (quatro) listas, contendo:
I - na primeira, a classificação geral de todos os candidatos aprovados, incluindo-se aqueles inscritos nas vagas reservadas às pessoas com deficiência e pessoas inscritas nos termos desta Lei;
II - na segunda, apenas a classificação das pessoas com deficiência;
III - na terceira, apenas a classificação das pessoas que concorrem às vagas reservadas a quilombolas;
IV - na quarta, apenas a classificação das pessoas que concorrem às vagas reservadas a ciganos;
7.3. As convocações para nomeação observarão a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada modalidade de concorrência e serão realizadas mediante alternância e proporcionalidade entre a Ampla Concorrência – AC, as Pessoas com Deficiência – PcD, as Pessoas Quilombolas – Q e as Pessoas Ciganas – C, conforme as quantidades de vagas reservadas constantes do Anexo III deste Edital.
7.3.1. O Anexo III apresentará, para cada cargo e região, sequência única e contínua das modalidades de concorrência, abrangendo as vagas inicialmente ofertadas e as posições correspondentes às eventuais nomeações de candidatos classificados em cadastro de reserva. A sequência observará os percentuais, os critérios de cálculo e arredondamento legalmente aplicáveis e o quantitativo acumulado de nomeações, sem reinício na passagem das vagas iniciais para as vagas supervenientes.
7.3.2. A sequência indicada no Anexo III deverá ser observada na convocação dos candidatos, respeitada a ordem de classificação específica de cada modalidade e desde que existam candidatos habilitados e classificados para a respectiva modalidade.
7.3.3. A convocação dos candidatos aprovados nas vagas reservadas observará a ordem de classificação específica de cada modalidade e os critérios de alternância e proporcionalidade estabelecidos neste Edital, observada a sequência de convocação indicada no Anexo III para cada cargo, região e modalidade de vaga.
7.3.4. A aprovação de candidato de modalidade reservada dentro do quantitativo destinado à Ampla Concorrência não será computada para o preenchimento da vaga reservada, permanecendo esta destinada ao candidato da respectiva modalidade, observada a ordem de classificação.
7.3.5. Na hipótese de inexistência ou insuficiência de candidatos habilitados e classificados em determinada modalidade para o preenchimento da vaga reservada correspondente à posição prevista na sequência de convocação do Anexo III, a vaga será destinada à modalidade de concorrência que, nos termos da legislação

aplicável e deste Edital, deva sucedê-la na respectiva sequência, preservados, sempre que juridicamente cabível, os critérios de alternância e proporcionalidade e os quantitativos de vagas reservadas.
7.3.6. Na hipótese de desistência ou exclusão de candidato convocado para vaga reservada, será convocado o próximo candidato habilitado da mesma modalidade, observada a ordem de classificação específica e a sequência de convocação estabelecida no Anexo III, ressalvadas as hipóteses de redistribuição ou reversão da vaga previstas neste Edital e na legislação aplicável.
7.3.7. A sequência de convocação constante do Anexo III será observada durante todo o prazo de validade do concurso, inclusive nas convocações decorrentes de vagas que venham a surgir posteriormente, respeitadas as regras deste Edital e a legislação aplicável.
7.3.8. O candidato que concorrer simultaneamente a mais de uma modalidade de reserva de vagas e alcançar posição de convocação em mais de uma lista será considerado convocado pela primeira modalidade que lhe couber, segundo a sequência objetiva de convocação estabelecida no Anexo III deste Edital, não sendo computado novamente para o preenchimento das demais vagas reservadas.
7.3.9. Na hipótese de desistência de candidato nomeado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato subsequente da mesma modalidade, observada a ordem de classificação específica e a posição de convocação correspondente, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.
7.3.10. A Administração Municipal divulgará cada ato de convocação indicando expressamente o cargo, a localidade ou região, o número da convocação, a modalidade de concorrência e a ordem classificatória observada.
7.4. A observância do percentual de vagas reservadas dar-se-á durante todo o período de validade do concurso e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos.
7.4.1. Na hipótese de surgimento de novas vagas além das previstas no edital do concurso público, deve ser considerada como base de cálculo a totalidade das vagas oferecidas durante todo o período de validade do certame, observados os critérios de distribuição de vagas previstos no edital.
7.4.2. Nos concursos públicos em que não haja reserva de vagas étnico-raciais, em razão do número de vagas ofertadas, ainda assim será assegurada a inscrição na condição desejada, procedendo-se a nomeação de cotistas aprovados na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do concurso.
7.4.3. As vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Concurso Público serão distribuídas entre as modalidades de concorrência mediante a aplicação dos percentuais e critérios de arredondamento previstos neste Edital, observados os quantitativos já preenchidos e a ordem objetiva de convocação estabelecida no item 7.3, de modo a preservar, no conjunto das nomeações, a alternância e a proporcionalidade das vagas reservadas.
7.5. O número de vagas existentes, bem como o total correspondente à reserva destinada à cotistas, deverá constar expressamente dos editais de concurso público do Município de Cavalcante, devendo a entidade realizadora do certame fornecer toda a orientação necessária às candidatas ou candidatos interessados nas vagas reservadas.
7.6. Poderão concorrer às vagas reservadas aos quilombolas e ciganos os candidatos que assim se autodeclararem no ato da inscrição do concurso público, observados os documentos e procedimentos de comprovação estabelecidos neste Edital e na Lei Municipal nº 1.303/2023.
7.6.1. O candidato que se autodeclarar quilombola ou cigano deverá, no ato da inscrição, anexar eletronicamente fotografia da face e documento comprobatório de pertencimento à respectiva comunidade, observadas as seguintes exigências:
I – Para os candidatos quilombolas: documento expedido por associação representativa da comunidade quilombola de origem do candidato, reconhecida pela Fundação Cultural Palmares;
II – Para os candidatos ciganos: documento expedido por associação representativa da comunidade cigana, reconhecida pela Associação Nacional dos Povos Ciganos.
Parágrafo único. Os documentos deverão ser apresentados em arquivo digital legível, dentro do prazo estabelecido no Cronograma do Anexo II. A ausência de documentação suficiente para comprovação da condição declarada poderá acarretar o indeferimento da inscrição na respectiva modalidade de reserva, mediante decisão fundamentada, assegurado o direito de recurso e preservada a participação do candidato na ampla concorrência, desde que preenchidos os respectivos requisitos e obtida pontuação suficiente.
7.6.2. Após a conclusão da inscrição, é vedada qualquer solicitação por parte do candidato para a sua inclusão, modificação ou exclusão das vagas reservadas aos quilombolas ou ciganos.

7.6.3. A autodeclaração constitui-se como mera expectativa de direito à concorrência nas vagas reservadas, devendo o candidato submeter-se à análise dos documentos e da verificação da condição declarada, que ficará a cargo da Comissão Especial.
7.6.4. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no Edital do concurso, caso não opte pela reserva de vagas.
7.7. Para a realização do procedimento de verificação da condição declarada pelos candidatos que optarem pelas vagas reservadas aos quilombolas e ciganos, será constituída Comissão Especial, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 1.303, de 16 de agosto de 2023, composta pelos Presidentes das Associações Quilombolas sediadas no Município de Cavalcante/GO, pelo Presidente da Associação Cigana sediada no Município e por mais 02 (dois) membros, indicados, respectivamente, pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo.
7.7.1. A presidência da Comissão Especial será escolhida entre os representantes das associações que a integram, conforme estabelecido no art. 8º da Lei Municipal nº 1.303/2023.
7.7.2. A Comissão Especial será responsável pela análise da documentação apresentada e pela verificação da condição declarada pelos candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas aos quilombolas e ciganos, podendo realizar entrevista para comprovação do pertencimento à respectiva comunidade, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.303/2023.
7.7.3. A convocação dos candidatos para o procedimento de verificação e, quando cabível, para a entrevista será publicada nos meios oficiais de divulgação do Concurso Público, com indicação de data, horário, local ou meio de realização e documentos que deverão ser apresentados pelo candidato.
7.7.4. O não comparecimento injustificado ao procedimento de verificação ou à entrevista, quando regularmente convocado, produzirá os efeitos previstos neste Edital quanto à não confirmação da condição declarada, assegurado o procedimento recursal cabível.
7.7.5. A verificação será realizada previamente à publicação do resultado definitivo da condição de quilombola ou cigano.
7.7.6. A não confirmação da condição declarada como quilombola ou cigana não implicará, por si só, a eliminação do candidato do Concurso Público, que permanecerá concorrendo pela ampla concorrência, desde que tenha obtido pontuação suficiente para classificação nessa modalidade, ressalvadas as hipóteses de fraude ou falsidade documental.
7.7.7. Na hipótese de constatação de falsidade na declaração ou na documentação apresentada, serão adotadas as medidas previstas na legislação municipal aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das consequências previstas no item 7.9 deste Edital.
7.7.8. A composição da Comissão Especial será formalizada por ato próprio da autoridade competente, com a indicação nominal de seus integrantes e respectivos suplentes, observando-se o prazo estabelecido no art. 11 da Lei Municipal nº 1.303/2023, bem como a publicação do ato nos canais oficiais do Município.
7.8. Do resultado preliminar da verificação da condição de pessoa quilombola ou cigana caberá recurso administrativo no prazo e na forma estabelecidos no Cronograma do Anexo II e no Capítulo XIV deste Edital.
7.8.1. O recurso deverá indicar objetivamente os fundamentos da irresignação e será apreciado pela instância competente, mediante decisão motivada.
7.8.2. O resultado definitivo da verificação da condição de pessoa quilombola ou cigana será publicado após o julgamento dos recursos, nos meios oficiais de divulgação do Concurso Público.
7.8.3. O procedimento de verificação e de julgamento dos recursos deverá assegurar ao candidato o contraditório e a ampla defesa.
7.8.4. Os recursos serão apreciados por colegiado recursal cujos membros não tenham participado da decisão recorrida, observadas as disposições da legislação municipal aplicável.
7.9. Comprovada, em procedimento administrativo regular, a falsidade da autodeclaração ou da documentação apresentada para concorrer às vagas reservadas, serão aplicadas as consequências previstas na Lei Municipal nº 1.303/2023, inclusive a eliminação do concurso e, caso já tenha ocorrido a nomeação, a anulação do respectivo ato, assegurados previamente o contraditório e a ampla defesa. Havendo indícios de ilícito penal, os documentos pertinentes serão encaminhados ao Ministério Público, sem prejuízo das demais providências legalmente cabíveis.
7.10. A Comissão Especial responsável pela realização dos procedimentos de verificação documental e/ou complementar da condição declarada pelos candidatos quilombolas e ciganos, bem como o respectivo Colegiado

Recursal, serão formalmente constituídos por ato da autoridade competente, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação do extrato do ato autorizador da realização do concurso público, devendo seus integrantes e respectivos suplentes ser previamente designados.
7.10.1. A Comissão Especial e o Colegiado Recursal deverão estar formalmente constituídos, com a publicação dos respectivos atos de designação e identificação de seus membros e suplentes, antes da publicação da convocação dos candidatos para os procedimentos de verificação.
7.10.2. O Colegiado Recursal deverá possuir composição distinta da Comissão Especial responsável pela avaliação inicial, de modo a assegurar a imparcialidade e a independência na apreciação dos recursos administrativos.
7.10.3. Os integrantes das comissões deverão observar os critérios de imparcialidade, impessoalidade e ausência de conflito de interesses, declarando eventual situação que possa comprometer sua atuação.
7.10.4. O ato de constituição da Comissão Especial deverá observar a composição estabelecida no item 7.7 deste Edital, identificando nominalmente seus integrantes, a representação institucional correspondente, o presidente e os respectivos suplentes.
7.10.5. O Colegiado Recursal será constituído por ato próprio da autoridade competente, com indicação nominal de seus integrantes e respectivos suplentes, em composição distinta da Comissão Especial, observada a legislação municipal aplicável e assegurada a independência e a imparcialidade na apreciação dos recursos.
7.10.6. Os atos de designação da Comissão Especial e do Colegiado Recursal deverão ser publicados nos meios oficiais de divulgação do Município antes da convocação dos candidatos para os procedimentos de verificação.
7.11. Em nenhuma hipótese a reserva de vagas aos quilombolas e ciganos beneficiará candidato que não obtiver o desempenho individual mínimo exigido em qualquer etapa do Concurso Público, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

CAPÍTULO VIII – DA DIVULGAÇÃO

8.1. A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital, de suas retificações, aditivos, convocações, resultados e demais atos relativos ao Concurso Público será realizada nos meios oficiais de publicação adotados pelo Município, sem prejuízo da disponibilização integral e permanente das publicações nos endereços eletrônicos https://portal.imperioconcursos.com.br e https://cavalcante.go.gov.br.
8.2. É de responsabilidade exclusiva de cada candidato o acompanhamento integral das etapas deste Concurso Público através dos meios de divulgação citados.

CAPÍTULO IX – DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

9.1. A realização da prova objetiva está prevista conforme Cronograma (Anexo II) deste Edital, no Município de CAVALCANTE, para todas as vagas deste Edital. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista, dependendo do número de inscritos e da disponibilidade de locais para a realização das provas.
9.2. Data, horário e local da realização da prova objetiva serão divulgados, exclusivamente, por Edital de Convocação, pelos seguintes meios:
9.2.1. Por meio eletrônico, nos sites oficiais:
1) Da empresa organizadora do Concurso - **https://portal.imperioconcursos.com.br**
2) Da Prefeitura Municipal de CAVALCANTE/GO - **https://www.cavalcante.go.gov.br**.
9.3. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do Item 9.2.
9.4. A convocação para a realização da prova será feita mediante publicação oficial e divulgação nos endereços eletrônicos indicados neste Edital, cabendo ao candidato acompanhar as publicações. Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio não previsto neste Edital.
9.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos munido, OBRIGATORIAMENTE, de:
9.5.1. Caneta de tinta azul ou preta indelével, lápis preto e borracha;
9.5.2. Documento original de Identidade (com foto e dentro do prazo de validade). Não serão aceitos protocolos de documentos e boletins de ocorrência emitidos com data superior a 30 dias da aplicação da prova objetiva.

CAPÍTULO X – DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

10.1. Para os cargos de Nutricionista e Professor, o Concurso Público será composto por prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, e prova de títulos, de caráter exclusivamente classificatório, observados os critérios de aprovação, avaliação e pontuação estabelecidos neste Edital. A prova escrita objetiva será composta por 30 (trinta) questões, avaliadas na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme o quadro a seguir:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	20	3,5	70,0 pontos
Língua Portuguesa	07	3,0	21,0 pontos
Conhecimentos Gerais	03	3,0	9,0 pontos

10.1.1. A classificação final será obtida pela soma da pontuação alcançada na prova objetiva com a pontuação obtida na prova de títulos, observados os limites máximos de pontuação e os critérios de classificação e desempate previstos neste Edital.
10.2. Estarão classificados os candidatos que obtiverem no mínimo 50% dos pontos da prova escrita objetiva.
10.3. A duração das Provas objetivas será de até 03h00min (três horas). Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completada 01 (uma) hora do início da prova objetiva.
10.4. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar.
10.5. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. O atraso, ausência ou presença em local errôneo para participação das provas elimina o candidato do Concurso Público.
10.6. A Prova Objetiva será realizada em locais apropriados, na cidade de CAVALCANTE, na data prevista e informada no Anexo II, com início às **08h30min**, sendo que os locais serão divulgados quando da publicação do edital de homologação das inscrições.
10.7. Caso o número de candidatos inscritos exceda a capacidade dos locais disponíveis para a realização das provas, a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. poderá propor, excepcionalmente, a alteração da data, horário ou local de aplicação, mediante justificativa e prévia autorização da Comissão Organizadora, devendo a alteração ser divulgada oficialmente com antecedência razoável, de modo a assegurar a ampla publicidade e a igualdade de condições entre os candidatos.
10.8. Será vedada a execução das provas fora do local designado para sua realização.
10.9. O horário de início das Provas será definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido para cada uma das fases.
10.9.1. Somente será permitido o uso de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha para rascunhos.
10.10. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento de realização de provas, após o fechamento dos portões.
10.11. São considerados documentos de identidade ORIGINAL:
a) Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE);
b) Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
d) Certificado de Reservista;
e) Passaporte;
f) Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997); ou
g) APLICATIVO de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

10.11.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.
10.11.2. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.
10.11.3. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
10.12. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas.
10.12.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.
10.13. Durante a aplicação das provas, O CANDIDATO NÃO PODERÁ, sob pena de eliminação, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos. Também não poderá portar armas de qualquer espécie, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios de qualquer espécie, alarmes, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens. Utilizar óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares. Ressalvam-se as hipóteses de utilização de acessórios por motivo religioso, médico ou de acessibilidade, mediante solicitação prévia e análise da organização do certame, podendo ser adotados procedimentos específicos de identificação e fiscalização, de modo a preservar a segurança e a lisura da prova.
10.14. Recomenda-se que o candidato, no dia da prova, NÃO LEVE nenhum dos objetos relacionados no item 10.13.
10.15. Antes de ingressar na sala de provas, o candidato deverá guardar, desligados, em embalagem fornecidos pelo aplicador, telefone celular, quaisquer outros equipamentos eletrônicos e outros objetos, sob pena de eliminação do Concurso Público. A embalagem deverá ser lacrada antes de ingressar na sala de provas. A embalagem deverá ser necessariamente mantida embaixo da carteira durante a realização das provas. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização das provas, dos objetos levados pelos candidatos. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.
10.16. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
10.17. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.
10.18. Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no Concurso Público.
10.19. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.
10.20. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova, após 01 (uma) hora contada do seu efetivo início, podendo, desta forma levar o seu caderno de questões.
10.21. O caderno de questões será publicado na Internet, quando da divulgação do gabarito preliminar.
10.21.1. Será assegurado ao candidato o acesso à sua folha individual de respostas, ao espelho de correção, ao detalhamento da pontuação atribuída e aos demais elementos individualizados pertinentes à avaliação, conforme a modalidade de prova realizada e os documentos efetivamente produzidos no certame.
10.21.2. Nas provas objetivas, o acesso compreenderá, no mínimo, a folha individual de respostas do candidato e os elementos necessários à conferência da correção e da pontuação obtida.
10.21.3. Nas provas discursivas, práticas ou de desempenho, quando houver, será assegurado o acesso ao espelho individual de correção, aos critérios de avaliação e à pontuação atribuída em cada quesito, bem como aos demais registros pertinentes que tenham fundamentado a avaliação, quando existentes.

10.21.4. O acesso aos documentos será disponibilizado, preferencialmente, por meio eletrônico, na área individual do candidato ou em outro canal oficial indicado pela banca organizadora, observados os prazos e procedimentos operacionais do concurso.
10.21.5. A disponibilização dos documentos deverá ocorrer em tempo hábil para permitir o exercício do direito de recurso administrativo, não podendo eventual indisponibilidade dos documentos ou do sistema eletrônico prejudicar o prazo recursal do candidato, devendo a banca organizadora adotar as providências necessárias para assegurar o efetivo acesso e, quando necessário, a correspondente prorrogação do prazo.
10.21.6. O acesso previsto neste item restringe-se aos documentos e informações referentes à avaliação do próprio candidato, resguardados os dados pessoais e as informações protegidas de terceiros, bem como o sigilo de informações cuja divulgação possa comprometer a segurança do certame.
10.22. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, exceto na Folha de Respostas.
10.23. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação, o caderno de questões.
10.24. O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.
10.25. Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando a anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.
10.26. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.
10.27. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.
10.27.1. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
10.28. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.
10.29. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.
10.30. Qualquer problema de impressão ou o recebimento do caderno de questão correspondente à função diferente do qual se candidatou, o candidato deverá solicitar a troca imediata do caderno de questões ao fiscal de sala.
10.31. Não será permitido recurso posterior contra problemas de impressão e/ou realização de prova referente ao cargo público efetivo diferente do qual se candidatou caso não tenha detectado e informado o fato no dia da realização da prova.
10.32. Os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.
10.33. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:
a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
b) não apresentar o documento de identidade exigido;
c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;
f) estiver portando, durante as provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
h) não devolver a folha de respostas;

i) perturbar gravemente a ordem dos trabalhos, mediante ameaça, agressão, tumulto, desobediência às orientações legítimas da fiscalização ou outra conduta que comprometa a segurança e a regularidade da aplicação das provas, devidamente registrada pela equipe responsável;
j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
k) não permitir a coleta de sua assinatura; e
l) estiver portando armas e se recusar ao que estabelece o Edital.
10.34. No dia de realização da prova, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
10.35. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., bem como a Prefeitura Municipal de CAVALCANTE-GO não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Concurso Público.

CAPÍTULO XI – DA PROVA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE PROFESSOR

11.1. Os Títulos para o cargo público efetivo de **PROFESSOR** deverão ser anexados e enviados através do site **https://portal.imperioconcursos.com.br** nos dias indicados no Anexo II (cronograma). O candidato irá acessar o site, informando seu CPF e senha na Área do candidato, acessando em seguida "Histórico de Inscrições", em Enviar Títulos, clicar no link "Prova de Títulos" e anexar sua documentação, através de arquivo digital legível do documento.
11.1.1. Serão avaliados os títulos **somente dos candidatos aprovados na Prova Objetiva**, conforme critérios de aprovação citados nesse Edital, e o seu julgamento obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO / VALOR MÁXIMO (pontos)	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo público efetivo pretendido.	5,0 / 5,0	Cópia do diploma devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo público efetivo pretendido.	3,0 / 3,0	
c) Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) relacionada à área do cargo público efetivo pretendido, nas áreas de Alfabetização/Educação Infantil/Educação Inclusiva/Educação do Campo ou Educação Escolar Quilombola com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	1,0 /2,0	Cópia do Certificado ou Certidão de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração de conclusão de curso, esta deve vir acompanhada da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
d) Experiência Profissional (Docente) no Ensino Fundamental – anos iniciais	1,0 ponto por ano / 3,0	Cópia de Certidão ou declaração em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos ou Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, demonstrando de forma clara o tempo de serviço na área específica do cargo

e) Experiência Profissional (Docente) no Ensino Fundamental – anos iniciais – em escola quilombola	1,0 ponto por ano / 3,0	Cópia de Certidão ou declaração em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos ou Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, demonstrando de forma clara o tempo de serviço na área específica do cargo
f) Cursos de capacitação / Aperfeiçoamento (certificado único com no mínimo de 80h nas seguintes áreas: alfabetização, Educação Infantil, Educação inclusiva, Metodologias Ativas, Psicopedagogia)	1,0 ponto por certificado / 2,0	Cópia do Certificado ou Certidão de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração de conclusão de curso, esta deve vir acompanhada da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.

11.2. Não será aceita a entrega dos títulos em data diferente daquela a ser estipulada.
11.3. A Prova de Títulos será somente classificatória e o candidato que deixar de entregar seus títulos, apenas não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa, mas não ficará eliminado do Concurso Público.
11.3.1. A entrega dos documentos referentes aos títulos não implica necessariamente que a pontuação postulada seja concedida, sendo que os documentos serão analisados pela IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, sendo atribuído, no máximo, 13,0 (treze) pontos, desprezando-se os pontos que excederem a este limite.
11.3.2. Não será permitida a soma de pontuações entre as alíneas “a”, “b” e “c”, sendo considerada apenas a categoria que proporcionar maior pontuação ao candidato. Na alínea “c”, será admitida a pontuação de até duas especializações distintas, observado o limite previsto na tabela.
11.3.3. A experiência profissional prevista na alínea “e” constitui critério específico de pontuação, relacionado à atuação docente em escola quilombola, em razão das especificidades socioculturais, territoriais e educacionais desse contexto e de sua pertinência com as atribuições do cargo de Professor, observados os critérios objetivos de comprovação estabelecidos neste Edital.
11.3.4. O mesmo período de experiência profissional não poderá ser utilizado para obtenção de pontuação simultaneamente nas alíneas “d” e “e”, sendo vedada a contagem em duplicidade de períodos coincidentes.
11.3.5. Para fins de pontuação da experiência profissional, somente será considerado o período efetivamente comprovado, vedada a contagem simultânea de períodos coincidentes, ainda que exercidos em vínculos ou instituições distintas.
11.4. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou corresponderem a arquivos corrompidos, ilegíveis ou que não permitam a verificação de seu conteúdo.
11.5. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
11.6. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Concurso Público.
11.7. Outras informações sobre a Prova de Títulos.
a) Os títulos serão apresentados na forma de diplomas ou certificados. Somente serão considerados válidos os emitidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino.
b) Os comprovantes de conclusão de Cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida.
c) Os títulos e certificados acadêmicos devem estar devidamente registrados.

d) Os documentos, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira. A revalidação deverá observar a legislação educacional brasileira aplicável ao nível e à natureza do título apresentado.
11.8. O candidato deverá anexar, na área própria do sistema de inscrição, os documentos comprobatórios dos títulos que pretenda utilizar para fins de pontuação, observando os requisitos, limites e critérios estabelecidos neste Capítulo e na respectiva tabela de pontuação.
11.8.1. Será permitida a apresentação de mais de um documento comprobatório no mesmo item ou alínea da tabela de títulos, quando houver previsão de pontuação cumulativa ou de mais de um título para o respectivo item, observado o limite máximo de pontuação estabelecido para cada alínea e o limite total previsto no item 11.3.1.
11.8.2. O envio de quantidade superior de documentos ao limite de títulos ou de pontuação previsto para determinada alínea não implicará, por si só, a eliminação do candidato ou a desconsideração de todos os documentos apresentados, sendo considerados, para fins de pontuação, apenas os títulos válidos que atendam aos requisitos deste Edital, respeitados os limites estabelecidos na tabela de pontuação.
11.8.3. Quando o sistema eletrônico permitir o envio de apenas um arquivo por campo, o candidato deverá reunir, em arquivo único e legível, os documentos referentes aos títulos correspondentes àquele item, observadas as orientações técnicas divulgadas pela organizadora.
11.8.4. É vedada a utilização do mesmo título ou do mesmo documento comprobatório para obtenção de pontuação em mais de uma alínea, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital.

CAPÍTULO XII – DA PROVA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA

12.1. Os títulos referentes ao cargo de **NUTRICIONISTA** deverão ser anexados e enviados exclusivamente pelo endereço eletrônico **https://portal.imperioconcursos.com.br**, nos dias indicados no Anexo II (cronograma) ou em cronograma específico, após a divulgação dos resultados dos candidatos aprovados na Prova Objetiva. O candidato irá acessar o site, informando seu CPF e senha na Área do candidato, acessando em seguida "Histórico de Inscrições", em Enviar Títulos, clicar no link "Prova de Títulos" e anexar sua documentação, através de arquivo digital legível do documento.
12.1.1. Serão avaliados os títulos **somente dos candidatos aprovados na Prova Objetiva**, conforme critérios de aprovação citados nesse Edital, e o seu julgamento obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO / VALOR MÁXIMO (pontos)	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo público efetivo pretendido.	5,0 / 5,0	Cópia do diploma devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo público efetivo pretendido.	3,0 / 3,0	
c) Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) relacionada à área do cargo público efetivo pretendido com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	1,0 /2,0	Cópia do Certificado ou Certidão de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração de conclusão de curso, esta deve vir acompanhada da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.

12.2. Não será aceita a entrega dos títulos em data diferente daquela a ser estipulada.
12.3. A Prova de Títulos será somente classificatória e o candidato que deixar de entregar seus títulos, apenas não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa, mas não ficará eliminado do Concurso Público.

12.3.1. A entrega dos documentos referentes aos títulos não implica necessariamente que a pontuação postulada seja concedida, sendo que os documentos serão analisados pela IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. de acordo com as normas estabelecidas neste edital, sendo atribuído, no máximo 5,0 (cinco) pontos, desprezando-se os pontos que excederem a este limite.
12.3.2. Não será permitida a soma de pontuações entre as alíneas "a", "b" e "c", sendo considerada apenas a categoria que proporcionar maior pontuação ao candidato. Na alínea "c", será admitida a pontuação de até duas especializações distintas, observado o limite previsto na tabela.
12.4. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou se tratarem de arquivo corrompido.
12.5. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
12.6. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Concurso Público.
12.7. Outras informações sobre a Prova de Títulos.
a) Os títulos serão apresentados na forma de diplomas ou certificados. Somente serão considerados válidos os emitidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino.
b) Os comprovantes de conclusão de Cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida.
c) Os títulos e certificados acadêmicos devem estar devidamente registrados.
d) Os documentos, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.
12.8. Será permitida a apresentação de mais de um título na alínea "c" do item 12.1.1, até o limite de 02 (dois) títulos válidos, atribuindo-se 1,0 (um) ponto por título, observado o limite máximo de 2,0 (dois) pontos para a respectiva alínea. Para as demais alíneas, será observado o limite de títulos e de pontuação estabelecido na respectiva tabela.

CAPÍTULO XIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate a seguinte ordem:
a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com preferência ao candidato de idade mais elevada, nos termos da legislação federal aplicável;
b) maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
c) maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
d) maior idade, considerando-se a data de nascimento.

CAPÍTULO XIV – DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso contra:
a) o indeferimento da inscrição e eventuais inconsistências nas listas geral, de Pessoas com Deficiência, quilombola e cigana;
b) o resultado preliminar da análise da condição de Pessoa com Deficiência;
c) o resultado preliminar da verificação da condição de Quilombola;
d) o resultado preliminar da verificação da condição de Cigano;
e) o gabarito preliminar;
f) a pontuação da prova objetiva;
g) a pontuação da prova de títulos;
h) os demais atos expressamente previstos neste Edital como passíveis de recurso;

i) os atos de convocação, quando contiverem erro material ou violarem disposição expressa deste Edital;
j) os demais atos que afetem diretamente direito ou interesse legítimo do candidato, quando expressamente admitida a impugnação ou o recurso na legislação aplicável.
14.1.1. Os recursos contra os resultados preliminares da análise da condição de Pessoa com Deficiência, Quilombola ou Cigano deverão ser apresentados no prazo e na forma estabelecidos no Cronograma deste Edital.
14.1.2. Os recursos deverão ser fundamentados, sendo vedada a apresentação de recurso genérico ou desacompanhado das razões que justifiquem a revisão do resultado.
14.1.3. Os resultados dos recursos serão divulgados nos meios oficiais de publicação do Concurso Público e, quando cabível, disponibilizados individualmente na Área do Candidato, observadas as regras de proteção de dados pessoais.
14.1.4. A análise dos recursos relativos à condição de cotista deverá observar o contraditório, a ampla defesa e a motivação da decisão administrativa.
14.2. O prazo para interposição de recursos será aquele previsto no Cronograma constante do Anexo II ou em convocação específica regularmente publicada, tendo como termo inicial o primeiro dia seguinte ao da publicação do ato impugnado, salvo disposição expressa em sentido diverso.
14.3. O candidato interessado em interpor recurso quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no item 14.1 deverá proceder da seguinte maneira:
14.3.1. Acessar o site **https://portal.imperioconcursos.com.br**;
14.3.2. **Clicar sobre o CONCURSO PÚBLICO 01/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAVALCANTE**
14.3.3. Localizar o botão "RECURSO" (somente estará visível dentro do prazo disponível para recurso);
14.3.4. Preencher corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso.
14.4. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à apreciação da IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., empresa designada para realização do Concurso Público.
14.4.1. O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será indeferido.
14.4.2. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.
14.5. Não serão conhecidos os recursos que não contenham os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota, que serão indeferidos sem julgamento de mérito.
14.6. Não serão aceitos recursos que:
14.6.1. Estejam em desacordo com este edital;
14.6.2. Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa;
14.6.3. Não apresentem fundamentação lógica e consistente;
14.6.4. Encaminhados via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail);
14.7. Em caso de questões que sejam anuladas, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido.
14.8. Se houver alguma alteração de gabarito, por força de impugnações, todas as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.
14.9. As respostas aos recursos serão individualmente fundamentadas e disponibilizadas na Área do Candidato, permitindo ao interessado compreender as razões técnicas e jurídicas do julgamento.
14.10. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do Cronograma (Anexo II) do Concurso Público.
14.10.1. O acesso aos elementos necessários à fundamentação dos recursos, inclusive à folha individual de respostas, ao espelho de correção, aos critérios de avaliação e à pontuação atribuída, observará o disposto no item 10.21.1 e seguintes deste Edital, devendo ser disponibilizado em tempo hábil para o exercício do direito de recurso.
14.11. Se do exame de recurso resultar anulação de questão ou de item de questão ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:
14.11.1. O candidato que acertar uma questão que posteriormente venha a ser anulada permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão;
14.11.2. O candidato que acertar uma questão e, posteriormente, esta tenha seu gabarito alterado, perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão, passando a valer como oficial o novo Gabarito publicado.

14.11.3. Após o julgamento dos recursos serão divulgadas as eventuais alterações ocorridas, podendo eventualmente vir a ser alterado o resultado da prova.
14.12. Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

CAPÍTULO XV – DA CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO

15.1. São requisitos básicos para o ingresso no quadro pessoal da Prefeitura Municipal de CAVALCANTE:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da legislação aplicável, observados os requisitos constitucionais e legais para investidura em cargo público;
b) ter completado 18 (dezoito) anos;
c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo público efetivo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal, ou por sua ordem;
e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo público efetivo;
f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo, função ou emprego público;
i) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
j) inexistência de impedimento legal à investidura, facultando à Administração solicitar as certidões necessárias para sua verificação;
k) não incidir em hipótese de acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções públicas vedada pela Constituição Federal, observadas as exceções legalmente admitidas, bem como as disposições constitucionais relativas à percepção simultânea de proventos de aposentadoria e remuneração de cargo público;
l) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados, respeitados os limites de carga horária, a legislação municipal aplicável, a legislação específica do magistério e os direitos funcionais do servidor;
m) atender as demais exigências contidas neste Edital.
15.2 O candidato aprovado que tiver completado 75 (setenta e cinco) anos de idade antes da data designada para nomeação estará sujeito às disposições constitucionais e legais relativas à aposentadoria compulsória, observada a legislação aplicável ao vínculo funcional e ao regime previdenciário incidente.
15.3 A convocação será feita mediante publicação nos sites **https://portal.imperioconcursos.com.br** e **https://www.cavalcante.go.gov.br** e ainda no e-mail registrado pelo candidato no ato da inscrição, sendo sua a responsabilidade de acompanhar as publicações e manter seus dados cadastrais atualizados.
15.4 O candidato convocado que não atender aos requisitos estabelecidos no ato de convocação ou deixar de comparecer dentro do prazo nele previsto, sem apresentar justificativa aceita pela Administração, poderá ser considerado desistente, mediante registro formal da ocorrência, assegurada a regularidade da convocação e a observância da ordem de classificação, hipótese em que será convocado o candidato subsequente.

CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo nos sites **https://portal.imperioconcursos.com.br** e **https://www.cavalcante.go.gov.br**.
16.2. A Prefeitura Municipal de CAVALCANTE e a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. se eximem das despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do Concurso Público.

16.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
16.4. Os itens deste Edital poderão ser retificados, atualizados ou complementados mediante publicação oficial, desde que observados os princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e segurança jurídica.
Parágrafo único. As alterações que possam interferir nas condições de participação, nos requisitos dos cargos, no número de vagas, no conteúdo programático, nos critérios de avaliação ou na classificação dos candidatos deverão ser acompanhadas das medidas necessárias à preservação da isonomia, inclusive reabertura ou prorrogação dos prazos pertinentes, quando cabível.
16.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e pela Administração Municipal, no âmbito de suas respectivas competências, ouvida a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. quanto às questões técnicas e operacionais e, quando necessário, a Assessoria Jurídica do Município, mediante decisão fundamentada e observância da legislação aplicável.
16.6. Caberá ao Prefeito do Município de CAVALCANTE a homologação dos resultados finais do Concurso Público.
16.7. O Concurso Público destina-se à nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas inicialmente ofertadas, observada a ordem de classificação, a modalidade de concorrência, os critérios de alternância e proporcionalidade das vagas reservadas e o prazo de validade do concurso.
16.7.1. Os candidatos classificados exclusivamente em cadastro de reserva não possuem direito subjetivo imediato à nomeação, ficando eventual convocação condicionada ao surgimento de vagas e à necessidade da Administração, observada a ordem de classificação e as demais disposições legais aplicáveis.
16.7.2. A existência de cadastro de reserva não obriga a Administração à nomeação de todos os candidatos nele classificados, ressalvadas as hipóteses em que o direito à nomeação venha a ser reconhecido nos termos da legislação e da jurisprudência aplicáveis.
16.8. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital poderá implicar sua eliminação do Concurso, observado o contraditório e a ampla defesa quando a natureza da medida assim exigir, sem prejuízo das demais consequências previstas na legislação aplicável.
16.9. O tratamento dos dados pessoais dos candidatos, inclusive daqueles considerados sensíveis, será realizado exclusivamente para as finalidades relacionadas à organização, execução e fiscalização do Concurso Público, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto à finalidade, adequação, necessidade, segurança e proteção dos dados, cabendo à Prefeitura Municipal e à empresa organizadora adotar as medidas necessárias à preservação das informações e à restrição de acesso às pessoas devidamente autorizadas.
16.10. O Foro da Comarca do Município de Cavalcante decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que ficará à disposição pela Internet nos sites **https://portal.imperioconcursos.com.br** e **https://www.cavalcante.go.gov.br.**

CAVALCANTE-GO, 24 de novembro de 2026.

_____
VILMAR SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de texto. Gêneros e tipos textuais. Níveis de linguagem. As funções da linguagem: Coesão e coerência. Intertextualidade. FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período composto e as orações coordenadas. Orações subordinadas. – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Significação das palavras. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Funções e Empregos das palavras "que" e "se" – Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades e defeitos de um texto – Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem.

CONHECIMENTOS GERAIS

Questões relacionadas à Artes, Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e ainda, eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional, ocorridos ou amplamente repercutidos nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado de Goiás e do Município de CAVALCANTE.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Nutricionista: Lei Federal 8080/90. Lei Federal 8142/90. Princípios nutricionais: Digestão, absorção, transporte e excreção de nutrientes, energia. Os nutrientes e seu metabolismo, vitaminas, minerais e água, eletrólitos e equilíbrio ácido- básico. Nutrição no Ciclo da Vida: Nutrição durante a Gestação e Lactação, Nutrição para o Bebê de Baixo Peso ao Nascer, Nutrição no Estágio Inicial da Infância, Nutrição na Infância, Nutrição na Adolescência, Nutrição na Idade Adulta, Nutrição no Envelhecimento. Nutrição em Saúde Pública ou da Comunidade: Educação alimentar e nutricional, papel que desempenha a educação nutricional nos hábitos alimentares, Desenvolvimento e avaliação de atividades educativas em nutrição, avaliação nutricional, NASF, Alimentação Escolar e Segurança Alimentar. Dietoterapia: diretrizes para planejamento dietético, Cálculos Nutricionais. Avaliação Dietética e Clinica, Avaliação de Dados Laboratoriais Avaliação das Interações entre Alimentos e Medicamentos, Medicina Complementar e Fitoterapia, Processo de Cuidado Nutricional, Diagnóstico e Intervenção Nutricionais, Suplementação Alimentar e Tratamentos Interativos e Suporte para tratamentos Nutricionais Enteral e Parenteral. Nutrição para Saúde e Bem-Estar: Controle de peso corporal, Nutrição nos distúrbios alimentares, nutrição voltada ao exercício e desempenho esportivo, nutrição e saúde óssea. Tratamento Médico Nutricional: Tratamento nas doenças do trato gastrointestinal superior, Tratamento nas doenças do trato gastrointestinal, terapia clínica e nutricional nos distúrbios do fígado, sistema biliar e pâncreas exócrinos, terapia nutricional para alergia e intolerância alimentar, terapia nutricional clinica para diabetes melito e hipoglicemia de origem não diabética, tratamento médico nutricional para anemia, terapia clínica e nutricional nas doenças (hipertensão, insuficiência e transplante cardíaco, pulmonares, distúrbios renais, câncer, vírus da imunodeficiência humana HIV, doenças reumáticas, distúrbios neurológicos) e Terapia médico nutricional para Estresse Metabólico, Sepse, Trauma, Queimadura e cirurgias. Técnica Dietética: Condições sanitárias, fontes de contaminação, composição e classificação dos alimentos; seleção, conservação e armazenamento; técnicas de pré-preparo, preparo e cocção; compras, métodos e procedimentos de recepção e

estocagem movimentação e controle de gêneros. Métodos e técnicas de higienização dos alimentos, da área física, equipamentos e utensílios. Elaboração de cardápios a nível institucional. Resolução Federal RDC nº 216/04 e código de ética e de conduta do nutricionista (Resolução CFN nº 599, de 25 de fevereiro de 2018). Lei orgânica Municipal. Informática Básica (word, excel e internet).
Professor: Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República (Art. 205 a 214), LDB (Lei nº 9.394/96). Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Resolução CNE/CEB nº 5/2009). Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas: Tendências Pedagógicas Liberais (Tradicional, Renovada Progressivista, Renovada Não Diretiva e Tecnicista); Tendências Pedagógicas Progressistas (Libertadora, Libertária, Histórico-Crítica (Saviani) e Crítico-Social dos Conteúdos (Libâneo). Teoria de Saviani e Libâneo. Bases psicológicas da aprendizagem (Comportamentalismo (Burrhus Frederic Skinner e Edward Thorndike); Construtivismo (Jean Piaget e Jerome Bruner); Teoria Sócio-Histórica (Lev Vygotsky e Paulo Freire); (Psicogênese da língua escrita (Emilia Ferreiro e Ana Teberosky) e outros como: Carl Rogers, Maria Montessori e Albert Bandura). O cotidiano na creche/escola: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. História da Educação Infantil. Concepções de criança, infância e Educação Infantil. A organização dos tempos, dos espaços e dos materiais na Educação Infantil. Fundamentos da Educação Infantil: Cuidados e primeiras aprendizagens. Fazeres na educação infantil. Currículo na Educação Infantil. Projetos na Educação Infantil. Avaliação na Educação Infantil. Currículo: como organizar e o que ensinar; Inclusão escolar. Família e instituição: Infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem; O cuidar e o educar; O brincar, o movimento e o conhecimento de si e do outro. Conceitos: movimento, tempo, cultura, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente. Jogos, brinquedos e brincadeiras na educação infantil: Recreação; Comportamento Infantil; Identidade e autonomia; Psicomotricidade. Blocos lógicos. Brincadeiras e jogos. Práticas artísticas na Educação Infantil: Desenho Infantil e Literatura Infantil, principais livros de literatura infantil. A arte e a musicalidade na Educação Infantil. Movimento e corporeidade na Educação Infantil. Conteúdos e Métodos da Educação Infantil: Alfabetização; Matemática na educação infantil. Decreto nº 11.556/2023, que instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Articulação da escola com a sociedade contemporânea. Aprendizagem como processo de construção do conhecimento. O planejamento pedagógico e o ambiente de aprendizagem. A proposta pedagógica realizada com o coletivo da escola. Alfabetização e letramento na educação infantil. Projeto Político Pedagógico. Elementos da prática pedagógica: planejamento escolar e de aula, currículo, regimento, metodologias de ensino, projetos, avaliação, formação docente, técnicas didáticas. Estudo do desenvolvimento e aprendizagem, com ênfase na infância. Currículo e conhecimento escolar. O histórico da didática e o processo de escolarização. O conhecimento escolar e a prática pedagógica. Educação do Campo: legislação, princípios, diretrizes e organização da educação nas escolas do campo; Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo, instituídas pela Resolução CNE/CEB nº 1/2002, e diretrizes complementares estabelecidas pela Resolução CNE/CEB nº 2/2008. Educação Escolar Quilombola: fundamentos, princípios, organização e práticas pedagógicas; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica, estabelecidas pela Resolução CNE/CEB nº 8/2012; valorização da identidade, história, cultura, memória e territorialidade das comunidades quilombolas. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MS-Excel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

ANEXO II – CRONOGRAMA CONCURSO PÚBLICO

DATA	EVENTOS
24/11/2026	**Publicação do Edital de Abertura do Concurso Público.**
24/12/2026 a 21/01/2027	Período de inscrições.
24/12/2026 a 28/12/2026	Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição.
12/01/2027	Divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.
13 e 14/01/2027	Prazo para interposição de recursos contra o resultado dos pedidos de isenção.
18/01/2027	Divulgação do resultado dos recursos relativos à isenção.
21/01/2027	Último dia para envio dos documentos relativos à condição de Pessoa com Deficiência e dos documentos comprobatórios para concorrer às vagas reservadas aos candidatos quilombolas e ciganos.
22/01/2027	Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário.
27/01/2027	Divulgação da relação preliminar dos candidatos inscritos, contendo a lista geral e as listas específicas de Pessoa com Deficiência, quilombolas e ciganos.
28 e 29/01/2027	Prazo para interposição de recursos contra o indeferimento ou não processamento da inscrição, inclusive para solicitação de regularização, conforme item 4.3 do Edital.
01/02/2027	Divulgação do resultado dos recursos relativos à regularização das inscrições e publicação das convocações para os procedimentos de verificação da condição declarada pelos candidatos às vagas reservadas e para avaliação da condição de Pessoa com Deficiência.
03 e 04/02/2027	Realização do procedimento de verificação da condição quilombola ou cigana e, quando prevista na convocação, realização das entrevistas perante a Comissão Especial.
03 e 04/02/2027	Realização da avaliação da condição de Pessoa com Deficiência, mediante análise documental e, quando necessária, avaliação biopsicossocial, conforme os critérios estabelecidos no Edital.
05/02/2027	Divulgação do resultado preliminar da verificação da condição de quilombola e cigano.
05/02/2027	Divulgação do resultado preliminar da avaliação da condição de Pessoa com Deficiência.
08 e 09/02/2027	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da verificação da condição de quilombola e cigano.
08 e 09/02/2027	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da avaliação da condição de Pessoa com Deficiência.
12/02/2027	Divulgação do resultado dos recursos e do resultado definitivo da verificação da condição de quilombola e cigano.
12/02/2027	Divulgação do resultado dos recursos e do resultado definitivo da avaliação da condição de Pessoa com Deficiência.
12/02/2027	Divulgação da relação preliminar dos candidatos com inscrições homologadas, incluindo as listas geral e específicas de Pessoa com Deficiência, quilombolas e ciganos.
15 e 16/02/2027	Prazo para interposição de recursos contra a homologação preliminar das inscrições.
18/02/2027	Divulgação do resultado dos recursos e da relação definitiva dos candidatos com inscrições homologadas.
19/02/2027	Divulgação dos locais de realização da prova objetiva.
21/02/2027	**Realização da prova objetiva.**

DATA	EVENTOS
22/02/2027	Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva.
23 e 24/02/2027	Prazo para interposição de recursos contra o gabarito preliminar.
03/03/2027	Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.
04 e 05/03/2027	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva.
10/03/2027	**Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva e convocação dos candidatos habilitados para apresentação dos títulos.**
11 a 14/03/2027	Período para envio dos títulos pelos candidatos habilitados na prova objetiva.
17/03/2027	Divulgação do resultado preliminar da prova de títulos.
18 e 19/03/2027	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova de títulos.
22/03/2027	Divulgação do resultado dos recursos da prova de títulos e do resultado definitivo da avaliação de títulos.
24/03/2027	**Divulgação do resultado final e classificação final do Concurso Público.**

Observações:

1. O cronograma apresentado constitui previsão inicial, podendo sofrer alterações em razão de necessidades técnicas e operacionais, mediante prévia divulgação pelos canais oficiais.
2. Todos os atos referentes ao Concurso Público serão publicados no endereço eletrônico da banca organizadora (https://portal.imperioconcursos.com.br) e no site oficial do Município de Cavalcante/GO (https://www.cavalcante.go.gov.br).
3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, os comunicados e as convocações referentes ao Concurso Público.
4. A realização de entrevista no procedimento de verificação da condição de Quilombola ou Cigano ocorrerá somente quando prevista no procedimento estabelecido pela Comissão Especial e expressamente indicada na respectiva convocação.
5. A avaliação da condição de Pessoa com Deficiência será realizada conforme os critérios e procedimentos estabelecidos no Edital, assegurados o contraditório e a possibilidade de interposição de recurso contra o resultado preliminar.

ANEXO III – QUADRO DE VAGAS RESERVADAS E ORDEM DE CONVOCAÇÃO

QUADRO A - DE VAGAS RESERVADAS

CARGOS	VAGAS EFETIVAS				CADASTRO RESERVA			
	AC	PCD	Q	C	AC	PCD	Q	C
Nutricionista	1	0	0	0	1	0	0	0
Professor – Região 1 – Área Urbana: TIA CICI; MORRO ENCANTADO; CRECHE; DAVID JOSÉ VIDAL.	6	1	4	1	6	0	3	1
Professor – Região 2 – JOSELINA FRANCISCO MAIA; VEREADOR ANEDINO DE DEUS COUTINHO; PROGRESSO; PLANALTO	4	0	2	1	3	1	2	0
Professor – Região 3 - MAIADINHA; CAPELA DO MOLEQUE, CONGONHAS	3	0	1	0	2	0	2	1
Professor – Região 4 – AMÉRICA DE DEUS COUTINHO; JOÃO DE DEUS COUTINHO	1	0	0	0	3	0	1	0
Professor – Região 5 - XUPÉ, ORFÃOS; CAPELA CORREGO FUNDO	1	0	0	0	3	0	1	0
Professor – Região 6 - SANTO ANTÔNIO; CÓRREGO DA SERRA; COCOS	2	0	0	0	3	0	2	1

Legenda:
AC – Ampla Concorrência
PCD – Pessoas com Deficiência
Q – Quilombolas
C – Ciganos

Observação:
1. Os quantitativos constantes deste Anexo III correspondem à distribuição das vagas efetivas e das vagas destinadas ao Cadastro de Reserva entre a Ampla Concorrência – AC, Pessoas com Deficiência – PcD, Quilombolas – Q e Ciganos – C. Os quantitativos das colunas de Cadastro de Reserva representam posições adicionais às vagas efetivas, calculadas pela diferença entre a reserva apurada sobre o total acumulado de posições e as vagas reservadas inicialmente, sem reinício da contagem.
2. A ordem de convocação será única e contínua para cada cargo e região. A indicação das posições correspondentes ao cadastro de reserva não representa oferta imediata de vagas nem reinicia a sequência das modalidades de concorrência, devendo ser observadas as nomeações anteriormente realizadas.
3. A ordem de convocação deverá ser indicada expressamente em cada ato de convocação, com identificação do cargo, localidade ou região, número da convocação, modalidade de concorrência e classificação do candidato.
4. Na hipótese de candidato figurar simultaneamente em mais de uma lista de reserva ou na lista de Ampla Concorrência e em lista de reserva, sua convocação será realizada uma única vez, conforme as regras estabelecidas no item 7.3 deste Edital, sem que sua nomeação pela Ampla Concorrência seja computada para preenchimento da respectiva vaga reservada.

QUADRO B - ORDEM DE CONVOCAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR MODALIDADE

A distribuição das convocações entre as modalidades de concorrência observará a regra de alternância e proporcionalidade estabelecida no item 7.3 deste Edital. Para fins de aplicação objetiva dessa regra, a sequência de convocação correspondente às vagas efetivas e ao cadastro reserva é apresentada abaixo:

Cargo/Região	Total	Ordem de convocação
Nutricionista – efetivas	1	AC
Professor Região 1 – efetivas	12	AC → Q → AC → Q → AC → C → PcD → AC → Q → AC → Q → AC
Professor Região 2 – efetivas	7	AC → Q → AC → C → AC → Q → AC
Professor Região 3 – efetivas	4	AC → AC → Q → AC
Professor Região 4 – efetivas	1	AC
Professor Região 5 – efetivas	1	AC
Professor Região 6 – efetivas	2	AC → AC
Nutricionista – CR	**1**	AC
Professor Região 1 – CR	**10**	AC → Q → AC → C → AC → Q → AC → AC → Q → AC
Professor Região 2 – CR	**6**	AC → Q → PcD → AC → Q → AC
Professor Região 3 – CR	**5**	AC → Q → C → AC → Q
Professor Região 4 – CR	**4**	AC → AC → Q → AC
Professor Região 5 – CR	**4**	AC → AC → Q → AC
Professor Região 6 – CR	**6**	AC → Q → AC → C → Q → AC

Legenda: AC = Ampla Concorrência; PcD = Pessoa com Deficiência; Q = Pessoa Quilombola; C = Pessoa Cigana.

Observação:
1. A presente tabela constitui a aplicação objetiva da regra de alternância e proporcionalidade prevista no item 7.3 deste Edital, considerando as quantidades de vagas reservadas constantes deste Anexo III. A ordem indicada deverá ser observada nas convocações, respeitada a classificação dos candidatos em cada modalidade e as demais disposições deste Edital.
2. A disposição das modalidades nesta tabela não altera os percentuais ou critérios de reserva estabelecidos nos Capítulos VI e VII, servindo exclusivamente para explicitar a ordem objetiva de convocação decorrente da aplicação desses critérios.

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital do Concurso Público nº 01/2026, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:			
NÚMERO DA INSCRIÇÃO			
CARGO PRETENDIDO:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CEP:	
CIDADE/UF:		TELEFONE:	
CPF:		RG:	
CTPS / SÉRIE		DATA EXPEDIÇÃO:	
E-mail:			
NÚMERO DO NIS			

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA FINANCEIRA

Declaro, para fins de solicitação de isenção da taxa de inscrição do Concurso Público nº 01/2026 da Prefeitura Municipal de Cavalcante/GO, que estou inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, sob o NIS informado neste requerimento, e que pertenço a família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, atendendo aos requisitos estabelecidos no Capítulo III deste Edital.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentos inidôneos poderá acarretar o indeferimento ou cancelamento da isenção, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

CAVALCANTE, ____ de _____ de 2026.

Assinatura Candidato

ANEXO V – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

NUTRICIONISTA: Programar, elaborar e avaliar os cardápios da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino conforme diretrizes do FNDE e do Conselho Federal de Nutricionistas. Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades; organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; Identificar população-alvo; participar de diagnóstico interdisciplinar, realizar inquérito alimentar; coletar dados antropométricos; solicitar exames laboratoriais; interpretar indicadores nutricionais; calcular gasto energético; identificar necessidades nutricionais; realizar diagnóstico dietético-nutricional; estabelecer plano de cuidados nutricionais; realizar prescrição dietética; prescrever complementos e suplementos nutricionais; registrar evolução dietoterápica em prontuário; conferir adesão à orientação dietético-nutricional; orientar familiares; prover educação e orientação nutricional; elaborar plano alimentar em atividades físicas. Administrar unidades de alimentação e nutrição: Planejar cardápios; confeccionar escala de trabalho; selecionar fornecedores; selecionar gêneros perecíveis, não perecíveis, equipamentos e utensílios; supervisionar compras, recepção de gêneros e controle de estoque; transmitir instruções à equipe; supervisionar pessoal operacional, preparo e distribuição das refeições; verificar aceitação das refeições; medir resto-ingestão; avaliar etapas de trabalho; executar procedimentos técnico-administrativos. Solicitar análise micro biológica dos alimentos; efetuar controle de saúde dos funcionários; solicitar análise bromatológica dos alimentos. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; desempenhar atividades na área da saúde e/ou educação.

PROFESSOR: Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Participar do planejamento geral da escola; Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino; Participar da escolha do livro didático; Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanhar e orientar estagiários; Zelar pela integridade física e moral do aluno; Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Participar na elaboração de projetos pedagógicos; Participar de reuniões interdisciplinares; Confeccionar material didático; Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos com deficiência, para os setores específicos de atendimento; Selecionar, apresentar e revisar conteúdos; Participar do processo de inclusão do aluno com deficiência no ensino regular; Propiciar aos educandos com deficiência, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Incentivar os alunos a participarem de

concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orientar e incentiva o aluno para a pesquisa; Participar do conselho de classe; Preparar o aluno para o exercício da cidadania; Incentivar o gosto pela leitura; Desenvolver a autoestima do aluno; Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola; Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino aprendizagem; Planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino; Participar da gestão democrática da unidade escolar; Executar outras atividades correlatas.

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO QUILOMBOLA/CIGANO

Eu,_____,

Portador do RG: _____, CPF: _____, declaro que sou:

QUILOMBOLA ( )

CIGANO ( )

Para fim específico de atender ao Capítulo VII do Edital nº. 001/2026 do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cavalcante/GO para o cargo de _____. Estou ciente de que a não confirmação da condição declarada produzirá os efeitos previstos no item 7.7.5 deste Edital e de que, comprovada falsidade na autodeclaração ou na documentação apresentada, estarei sujeito às consequências previstas na Lei Municipal nº 1.303/2023 e no item 7.9 deste Edital, inclusive à eliminação do concurso e, caso já tenha ocorrido minha nomeação, à anulação do respectivo ato, após procedimento administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Cavalcante/GO, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do/a candidato/